



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 100, de 10 de fevereiro de 1969.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de R\$ 14.718,01 (quatorse mil setecentos e dezoito cruzeiros novos e um centavos), destinados ao reforço / das Consignações e Sub-Consignações abaixo discriminadas, do Orçamento de 1968.

UNIDADE 20.1-Gabinete do Prefeito

Consignação nº 3.1.2.0 -b- Materiais Diversos	R\$	170,45
" " 3.1.4.0 -b- Diversos	"	100,00

UNIDADE -40.1-Tesouro Municipal

Consignação nº 3.2.6.0 - Abono Familiar	"	60,00
" " 3.2.8.0 -a- Contribuição do Mun.p/o I.P.S.E.P.	"	10,00

UNIDADE -40.2-Serv.de T. e Fiscalização

Consignação nº 3.1.1.1 -b- Perc. aos G.Arrecadadores	"	46,11
--	---	-------

UNIDADE-50.1-Adm. dos Merc.Açougues,Feiras e Matadouro Municipal

Consignação nº 3.1.2.0 -b- Materiais Diversos	"	200,00
---	---	--------

UNIDADE -60.1-Serviços de Educação e Cultura

Consignação nº 3.1.1.1 -a- Vencimentos	"	460,00
Sub-Consignação nº 4.1.4.0-Aquisição de móveis escolares	"	650,00

UNIDADE -80.1-Serviços de Obras Públicas

Consignação nº 3.1.2.0 - Materiais Diversos	"	200,00
---	---	--------

UNIDADE - 80.2-Serviços Rodoviário Municipal

Consignação nº 3.1.2.0 - Materiais Diversos	"	1.740,00-
" " 3.1.3.0 - Serviços Diversos	"	1.100,00
Sub-Consignação nº 4.1.1.2-a-Const.de estradas e obras d'artes, de conformidade com o plano aprovado - pelo D.N.E.R.	"	6.500,00-
" " 4.1.1.3-b- Melhoramento de estradas dentro do plano aprovado pelo D.N.E.R.	"	3.000,00

C o n t i n u a



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

CONTINUAÇÃO

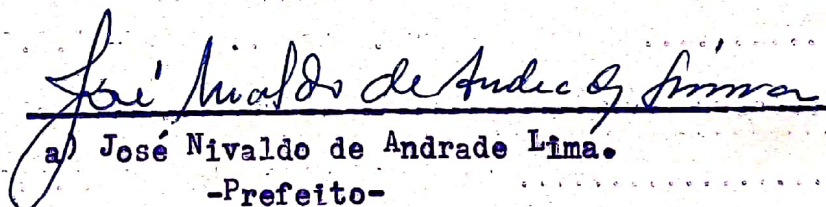
UNIDADE 90.2 - Serv. de Iluminação Pública -

Consignação nº 3.1.4.0 - Encargos Diversos
Fornecimento de energia elétrica, para
iluminação da cidade e próprios públicos
municipais 481,45

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo orçamentário do exercício de 1968, decorrente da maior arrecadação já verificada.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 29 de setembro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 1969.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-

✓